



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, 1º andar, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro. Presente o Procurador-Geral do Município de Buriti Bravo-MA, Senhor Dr. Daniel Furtado Veloso, OAB/MA nº 8207. o Procurador do Ministério Público do Trabalho, Rafael Mondego Figueiredo, matrícula 1026-X.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Audiência realizada na forma presencial.

Iniciada a sessão, conquanto intimados dos precatórios vencidos do ano de 2024, não compareceram na audiência.

O Município apresentou a seguinte proposta de cronograma para pagamento dos precatórios vencidos: uma entrada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) até 20/03/2025 e retenção de 5% (cinco por cento) de abril a setembro/2025 nas cotas de 10, 20 e 30 de cada mês.

O Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informou o montante da dívida municipal total de R\$ 371.703,44, referente a 09 precatórios apresentados na ordem cronológica do Município de Buriti Bravo-MA, dos orçamentos 2024 e 2025:

Orçamento 2024, informou uma dívida no montante de R\$257.411,87, sem correção.

Orçamento 2025, informou uma dívida no montante de R\$ 114.291,57, sem correção

Informa, outrossim, ao ente público municipal a necessidade de formalizar um cronograma para quitação dos precatórios vencidos do orçamento de 2024.

Assim foi firmado cronograma de pagamento, abaixo discriminado, entre o Município de Buriti Bravo-MA e o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, com vistas à quitação dos precatórios vencidos, orçamento 2024, abaixo relacionados, inscritos na Lista de Ordem Cronológica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

Precatórios vencidos: 0021940-49.2023.5.16.0000; 0021941-34.2023.5.16.0000; 0021124-67.2023.5.16.0000.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS VENCIDOS DO
ORÇAMENTO - 2024

1-Para o pagamento dos precatórios nº(s) 0021940-49.2023.5.16.0000; 0021941-34.2023.5.16.0000; 0021124-67.2023.5.16.0000, atualizado(s), constante(s) da Lista de Ordem Cronológica anexa, o Município autoriza o débito automático na conta do Fundo de Participação do Município de Buriti Bravo, depositado na conta matriz do Município de Buriti Bravo-MA, nº 3800103991996, vinculada ao Processo Administrativo nº 0016232-81.2024.5.16.0000, em sendo o aporte voluntário de uma entrada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) até 20/03/2025 e o débito automático de 5% (cinco por cento) de abril a setembro/2025 nas cotas de 10, 20 e 30 de cada mês, até a quitação do débito.

Dia do Débito: c nas cotas de 10, 20 e 30 de cada mês.

Data de início: abril a setembro-2025

Vigência: setembro de 2025

Valor percentual: 5% (cinco por cento) de abril a setembro/2025 nas cotas de 10, 20 e 30 de cada mês, até a quitação do débito.

1.1 O débito automático perdurará até o pagamento integral do(s) precatório(s) que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

1.2 Caso o valor percentual: 5% (cinco por cento) de abril a setembro/2025 nas cotas de 10, 20 e 30 de cada mês, até a quitação do débito, referente ao Fundo de Participação do Município (FPM) dos dias indicados, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral do(s) precatório(s).

1.3 O valor debitado será depositado em conta judicial à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

1.4 Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com suas respectivas alterações.

1.5 Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

1.6 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município(FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s), via SISBAJUD.

Homologo o cronograma apresentado e ante a ausência dos credores presume-se sua anuência. Intime-se os credores dos termos do cronograma firmado.

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO

Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Dr. Daniel Furtado Veloso, OAB/MA nº 8207

Procurador Geral do Município de Buriti Bravo-MA ,

Rafael Mondego Figueiredo, matrícula 1026-X

Procurador do Ministério Público do Trabalho